



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.



"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Tabapuã fica autorizado a promover a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, matriculado sob. nº. 44.674, no 2º ORI – Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 280004043201, com área total de 3.513,70 metros quadrados, denominado de área Institucional 02, localizado no **Bairro Residencial das Aroeiras, Quadra "D"**, neste município, à **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, CNPJ – 13.359.394/0001-10, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 1374 – Centro, Tabapuã - SP, com a seguinte descrição:

Área Institucional 02(Residencial das Aroeiras): Um terreno desmembrado de maior porção, de formato irregular, constituído da Área Institucional oriunda da Matrícula 36.660 do 2º ORI da Comarca de Catanduva - SP, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no marco 33, situado na da Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento Rua Projetada "05") e segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 36.660, na distância de 85,21 metros, deflete á direita e segue confrontando com o Loteamento Geração Futura Ltda. na distância de 76,89 metros; deflete á direita e segue confrontando com a Área Verde "01" na distância de 49,46 metros; deflete á direita e segue por um trecho em curva á direita, com desenvolvimento de 37,37 metros, confrontando com Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento da Rua Projetada "05") até atingir o marco inicial 33, encerrando numa área superficial de 3.513,70 metros quadrados.

Art. 2º - A autorização desta cessão de uso será somente para uso do imóvel pela **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, para única e exclusivamente estimular e fomentar as atividades de Agropecuária e Turismo Rural do Município de Tabapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 3º - A Cessão de Uso do bem imóvel será gratuita, pelo prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, onde serão estabelecidas as demais condições, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Artigo 83, § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objetos de indenizações pelo Município de Tabapuã –SP.

Art. 5º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 2.553/2016, de 29 de Junho de 2016, que autorizou Cessão de Uso de Bem Imóvel, localizado no Jardim Maria Eugênia, Quadra T, a mesma Associação supra mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 03 de fevereiro de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DD. LEONARDO BOLOGNA
NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Encaminhamos o referido projeto de lei a esta Câmara Municipal, que **"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. O presente projeto de lei tem por objetivo ceder o uso do imóvel descrito no Artigo 1º, a título gratuito, com dispensa de licitação, nos termos do § 1º do art. 83, da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo, onde serão estabelecidas as demais condições, e cuja finalidade é para única e exclusivamente estimular e fomentar as atividades de Agropecuária e Turismo Rural do Município de Tabapuã.

Tal autorização se dará para estimular e fomentar as atividades de Agropecuária e Turismo Rural do Município de Tabapuã, além de outros benefícios ao cidadão Tabapuanense, como criação de novos empregos, principalmente, para os produtores do Programa de Agricultura Familiar.

Lembramos os nobres Edis que a permissão de uso autorizada anteriormente através da Lei 2.553/2016, não foi possível ser concretizada devido a Prefeitura não possuir posse definitiva da área permissionada.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 03 de fevereiro de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal